



## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS/PE.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA.

---

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO E EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVÉS DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, S/N, MAGANO, GARANHUNS/PE.

---

### PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CGM, foi regulamentada pela Resolução nº 01/2009 T.C/PE e, têm suas atribuições regulamentadas pela Lei Municipal nº. 3656, de 23 de junho de 2009., e através do Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023, foi realizado a normatização de emissão de parecer técnico através da nova lei de licitação nº 14.133/2021.

As Rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios.

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





# CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

## DO RELATÓRIO

### 1- DA FASE INTERNA

#### 1.1- Da Instrução do Processo Administrativo

Trata-se da análise prévia do Processo na modalidade CONCORRÊNCIA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO E EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVES DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da Escola Municipal Efiti Silvino Almeida de Oliveira, localizada na Rua Oscar Francisco, s/n, Magano, Garanhuns/PE.

Preliminarmente, esclarecemos, é imprescindível pontuar que tal exame aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, como exige a lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

O referido processo foi instruído com os seguintes documentos, quais são relevantes para a análise em epígrafe:

- I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Projeto Básico;
- IV - Justificativa;
- V - Planilha Orçamentária;
- VI - Projetos;
- VII - Bloqueio Orçamentário;
- VIII - Minuta do Edital do Contrato.





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### 2- DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação tem como escopo de assistir, através de análise prévia, abordando os aspectos gerais do processo, inerentes as atribuições do Controle Interno, conforme a exigência da nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 49, de 07 de setembro de 2023.

Por fim, vale salientar que determinadas observações são feitas em caráter **OPINATIVO**, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, haja vista, esta Controladoria não possuir capacidade técnica para a presente demanda.

### 3- DOS FATOS

A Controladoria Geral do Município de Garanhuns, fora provocada pela Secretaria de Administração, na pessoa do Secretário Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy solicitando análise e emissão de parecer técnico solicitado pela Secretaria de Educação, na pessoa de sua Secretária Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, referente ao procedimento licitatório que tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção da Escola Municipal Efiti Silvino Almeida de Oliveira, localizada na Rua Oscar Francisco, s/n, Magano, Garanhuns/PE.

Conforme justificado pela referida Secretaria em sua documentação, tal contratação faz-se necessária uma vez que, após uma análise detalhada das condições atuais da infraestrutura da escola EFITI Silvino Almeida de Oliveira, realizada pela equipe técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, concluiu-se que a edificação apresenta comprometimentos significativos que inviabilizam sua utilização de forma segura, eficiente e alinhada às demandas pedagógicas contemporâneas.

Informa ainda que, a estrutura existente também é inconveniente para suportar as práticas pedagógicas modernas, como o uso de laboratórios, bibliotecas interativas e salas de aprendizagem colaborativa. O layout rígido e os espaços reduzidos não favorecem a aplicação de metodologias inovadoras, essenciais para atender às novas diretrizes educacionais. Outro

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

fator crítico é a incapacidade da edificação atual de comportar a crescente demanda por vagas na região, em virtude do aumento populacional.

Sendo assim, foi constatada a necessidade de demolição e construção de forma ampliada e renovada da EFITI Silvano Almeida de Oliveira, localizada Magano. O Projeto de construção da referida escola foi feito com o intuito de atender a capacidade de aproximadamente 600 alunos, tendo como objetivo suprir a demanda de espaço para alunos e funcionários da comunidade. A escola EFITI Silvano Almeida, que anteriormente operava no regime de ensino regular, passou a adotar o formato de ensino integral, com a implantação do programa de educação integral em tempo integral, uma medida eficaz e relevante na busca pela elevação da qualidade do ensino na Rede Pública Municipal. A construção de uma nova escola permitirá a ampliação dos espaços disponíveis e a criação de ambientes projetados para atender às necessidades da comunidade escolar.

Por fim, a Secretaria de Educação destaca que a estimativa para a execução dos serviços, objeto do Projeto Básico anexo ao processo, estão orçados no valor de R\$ R\$ 5.982.501,25 (cinco milhões, novecentos e oitenta dois mil, quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), e foram baseados em quantitativos levantados nos projetos executivos e com preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) de modo que não se verifica qualquer discrepância ou ilegalidade.

### **4- DA ANÁLISE**

A Secretaria de Educação do Município de Garanhuns/PE, em sua documentação, acostou a o Projeto Básico do referido processo licitatório onde estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo CONCORRÊNCIA, com critério de julgamento do tipo menor preço e execução indireta através do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, já que se trata de atividade estabelecida, por força de lei, das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos previstos no inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.*

Se tratando da ausência do Termo de Referência - TR, este será substituído pelo Projeto Básico, que trata-se de documento primordial na licitação de obras e serviços. Nele devem estar definidos todos os elementos necessários e suficientes à plena identificação da obra ou serviço, a fim de possibilitar aos licitantes a formulação de suas propostas em igualdade de condições.

Em outras palavras, o Projeto Básico é utilizado apenas para contratação de obras e serviços de engenharia, enquanto o Termo de Referência é usado na contratação de bens e serviços comuns.

Não obstante, a jurisprudência tem entendido: mais importante do que o nome utilizado é o conteúdo do documento.

Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021), percebe-se que contem a indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventivas e de contingência.

Em relação ao Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Educação alega que não se faz presente, uma vez que não fora elaborado pelo fato da utilização da Lei nº 14.133/2021 começar a ser aplicada no ano de 2024.

Por fim, em caráter meramente **OPINATIVO**, verifica-se que o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, COM CRITÉRIO DE

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





## CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO E EXECUÇÃO INDIRETA ATRAVES DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, atende as necessidades do Município.

### **5- RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se, após a sua ratificação, a publicidade dos atos do Processo Licitatório e do Termo de contrato (se houver) no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE e Portal da Transparência. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

### **6- CONCLUSÃO**

Desta forma, nos limites da análise técnica da controladoria, **OPINANDO** favoravelmente pela possibilidade de prosseguimento para a instauração do competente Processo, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, bem como PNCP.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, e adoção das medidas cabíveis.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 09 de janeiro de 2025.

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE





# CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Luiz Henrique de Almeida

Controlador Geral do Município



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250529150239.pdf>  
assinado por: idUser 313

**CGM – Controladoria Geral do Município**

Endereço: Rua Siqueira Campos, 75 - Santo Antônio - CEP 55293-010 - Garanhuns - PE